

Diário do Legislativo de 20/09/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 393ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Comissão

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

3 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 18/9/2002

Presidência dos Deputados Sávio Souza Cruz e Eduardo Hermeto

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de ordem - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.392 e 2.393/2002 - Requerimento nº 3.495/2002 - Comunicações: comunicação do Deputado Sebastião Navarro Vieira - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Olinto Godinho - Mauri Torres - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - Kemil Kumaira - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Piau - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Sávio Souza Cruz) - Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Sebastião Navarro Vieira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, tendo em vista o fórum técnico que a Assembléia Legislativa está realizando durante a manhã e a tarde de hoje, não havendo espaço para manifestação de oradores, levanto essa questão de ordem a V. Exa. para, em sinal de pesar e de luto da minha cidade de Poços de Caldas e acredito que de toda Minas Gerais, comunicar à Casa e ao povo mineiro o falecimento do Sr. Mauro Ramos de Oliveira. Mauro Ramos de Oliveira é um desses heróis de chuteira do nosso País. Capitão da Seleção Brasileira de 1962, grande zagueiro que nos encheu de orgulho quando, pela segunda vez, o Brasil pôde levantar bem alto, ostentando para o mundo a Taça Jules Rimet e sagrou-nos bicampeões mundiais de futebol. Já havíamos vencido em 1958, e em 1962 o grande capitão foi Mauro Ramos de Oliveira, natural da minha cidade de Poços de Caldas, ilustre mineiro e grande jogador. Mauro foi meu contemporâneo de ginásio. Iniciava meus estudos no ginásio, hoje ensino fundamental, quando Mauro cursava o científico. Iniciou sua fase jogando pelo time do nosso Colégio Marista em Poços de Caldas. Mostrando seu grande valor futebolístico, foi jogar na Associação Atlética Caldense, outro orgulho de Poços de Caldas. Mostrando sua destreza no futebol, foi jogar no São Paulo Futebol Clube e é convocado pela Seleção Brasileira, se transformando em um desses heróis de chuteira dessa Pátria. Hoje falece o Mauro, depois de sofrida doença, na nossa cidade de Poços de Caldas, entristecendo a todos nós, poços-caldenses; a todos os aficionados do futebol, os que aplaudiram suas belas jogadas no passado, entristece toda Minas Gerais como um dos grandes vultos que honraram e engrandeceram a cidade de Poços de Caldas e o nosso Estado de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Registrem-se as palavras do Deputado Sebastião Navarro Vieira. Acredito que a manifestação de pesar por ele apresentada é também subscrita por todos os membros desta Casa e por toda Minas Gerais.

Correspondência

- O Deputado João Leite, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Marco Antônio Marques de Oliveira, Secretário de Transportes e Obras Públicas (2), encaminhando cópia dos instrumentos que menciona publicados no "Minas Gerais" do dia 6/7/2002. (- Distribuídos à Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

De pessoas beneficiadas pela Escola Família Agrícola Bontempo, em Itaobim, solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 1.886/2001. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.886/2001.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.392/2002

Dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento sustentado da cadeia produtiva do algodão e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A política estadual de desenvolvimento sustentado da cadeia produtiva do algodão a ser implantada pelo Poder Executivo, em articulação com os setores produtivo e agroindustrial, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º - São objetivos da política de que trata esta lei:

I - recuperar e expandir a cultura do algodão no Estado, com vistas a suprir a demanda da indústria mineira e gerar excedentes exportáveis, de forma compatível com os princípios de aumento da produtividade e melhoria da qualidade e observância das normas de preservação do meio ambiente;

II - estimular investimentos públicos e privados para o desenvolvimento sustentado da atividade;

III - gerar oportunidades de emprego e aumento de renda nas regiões produtoras.

Art. 3º - A política estadual de desenvolvimento sustentado da cadeia produtiva do algodão observará as seguintes diretrizes:

I - integração das ações públicas e privadas para o setor, constituído pelos agricultores, pelas usinas de beneficiamento, pelas indústrias têxteis e por outras ligadas ao agronegócio do algodão, especialmente aquelas que utilizam matéria-prima oriunda do Estado;

II - criação de um programa de benefício fiscal que leve em conta, principalmente, os aspectos de produtividade e qualidade e os aspectos ambientais da cultura do algodão;

III - estímulo à adoção da cotonicultura pela agricultura familiar;

IV - incentivo à pesquisa, à melhoria tecnológica, à assistência técnica e à extensão rural, principalmente quanto às técnicas de manejo agrícola e de desenvolvimento e utilização de sementes selecionadas, especificamente, recomendadas para cada região do Estado;

V - respeito à legislação ambiental, envolvendo medidas de controle da poluição e da contaminação do meio ambiente;

VI - apoio e incentivo à organização da produção e do produtor rural.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo, na administração e na gerência dos programas oriundos da política estabelecida por esta lei:

I - promover a articulação dos segmentos envolvidos na cadeia produtiva do algodão;

II - destinar recursos para a melhoria tecnológica do algodão produzido no Estado;

III - prestar assistência técnica aos agricultores, até quanto a sua organização e capacitação para a produção e quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

IV - identificar áreas propícias ao cultivo do algodão;

V - criar mecanismos de incentivo da cotonicultura junto à agricultura familiar;

VI - estabelecer parâmetros de classificação e padronização das fibras de algodão, no que se referir à competência do Estado;

VII - exercer a inspeção e a fiscalização fitossanitária, com ênfase na erradicação do "bicudo-do-algodoeiro".

Art. 5º - São fontes de financiamento dos programas advindos da política de que trata esta lei:

I - dotações consignadas no orçamento do Estado;

II - recursos provenientes de fundos estaduais, especialmente os do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR -, do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE - e do Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND -;

III - financiamentos externos e internos;

IV - outros recursos.

Parágrafo único - No planejamento e na execução das ações de que trata esta lei, será assegurada a participação de representantes dos segmentos da cadeia agroindustrial do algodão.

Art. 6º - O setor industrial fará jus à desoneração tributária relativa ao ICMS, de que trata a Lei nº 14.366, de 19 de julho de 2002, após o prazo fixado nessa lei, desde que observados os seguintes critérios:

I - participação, por meio de sua representação estadual, na implementação dos programas de incentivo e desenvolvimento da cultura do algodão que vierem a ser criados em decorrência desta lei;

II - destinação de percentual do valor desonerado de ICMS para incentivar o cultivo, a pesquisa e a comercialização do algodão produzido no Estado de Minas Gerais, bem como a organização dos produtores e a promoção da cotonicultura mineira no País ou no Exterior;

III - priorização das regiões mineiras que tradicionalmente mantêm ou mantiveram a cultura do algodão;

IV - industrialização do algodão no Estado;

V - compromisso de aquisição prioritária do algodão produzido no Estado, portador de certificado de origem e qualidade emitido por entidade credenciada pelo Poder Executivo, nos termos do regulamento desta lei.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2002.

João Batista de Oliveira - Antônio Andrade.

Justificação: O cultivo do algodão em Minas Gerais, nos últimos anos, encontra-se em processo de declínio acentuado. Tal fato pode ser constatado pela drástica redução da área plantada no Estado, a qual se situa, hoje, em torno de 25% da existente na década de 80. Além de enormes prejuízos para a economia estadual, a decadência da cotonicultura mineira traz graves implicações sociais, uma vez que a atividade é grande empregadora de mão-de-obra tanto na produção primária, como nas demais fases da cadeia agroindustrial.

Tal situação não se justifica, pois o Estado de Minas Gerais possui todas as condições físicas, geográficas, climáticas e agrícolas favoráveis à produção de algodão, em condições competitivas com qualquer região do Brasil. Além disso, é reconhecida a competência do parque industrial têxtil mineiro, um dos maiores, mais tradicionais e eficientes do País.

É evidente, portanto, a necessidade da adoção, pelo poder público, de uma política específica para o desenvolvimento da cotonicultura mineira, de modo a possibilitar a retomada da atividade, por intermédio de ações que promovam a integração das instituições públicas e privadas que atuam no agronegócio do algodão.

O projeto que ora apresentamos é fruto de inúmeras discussões com os diversos segmentos que integram a cadeia agroindustrial do algodão, desde agricultores, usinas de beneficiamento, indústrias têxteis e órgãos públicos ligados ao setor. Pretende-se, dessa forma, dotar o Estado de um instrumento legal que possibilite a adoção de políticas públicas voltadas para o incentivo de uma atividade com enorme potencial de

geração de emprego e renda, o que se revela de extrema relevância para o desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.393/2002

Declara de utilidade pública a Fundação Educacional Alto Médio São Francisco – FUNAN -, com sede no Município de Pirapora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Educacional Alto Médio São Francisco – FUNAN -, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 2002.

Wanderley Ávila

Justificação: A Fundação Educacional Alto Médio São Francisco é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que empreende relevante trabalho social junto à comunidade: promove cursos técnicos, profissionalizantes e qualificação de mão-de-obra para a região. Está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas.

A documentação anexada ao processo vem respaldar nossa iniciativa, e, como a entidade preenche os requisitos necessários ao título pleiteado, solicito aos nobres pares a aprovação do projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.495/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Governador do Estado pela decisão de autorizar a pavimentação asfáltica da ligação Camanducaia - Monte Verde, com o Secretário de Assuntos Municipais e Presidente da COMIG pela liberação dos recursos necessários e com o ex-Secretário de Turismo Manoel Costa pelo seu empenho em todas as etapas do processo. (- À Comissão de Transporte.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência interrompe os trabalhos ordinários, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, para destinar a primeira parte desta reunião à realização do Fórum Técnico A Biotecnologia e Você: Mitos, Verdades e Fatos.

- A ata deste evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Eduardo Hermeto) - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 19, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 9ª REUNIÃO Especial da Comissão de Direitos Humanos

Às oito horas e quinze minutos do dia dezesseis de setembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende e João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Edson Rezende, declara aberta a reunião e informa que a reunião se destina à realização de debate público Eleições 2002: Legislar na Defesa da Infância e da Juventude. Registra-se a presença dos Srs. Jésus Lima, professor e membro do Diretório do PT de Betim; Alvinho Custódio de Souza, Coordenador da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais; Fernando Araújo Arães e Roges Carvalho dos Santos, do Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS -; Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho e Olymara Cavalcanti, respectivamente, Presidente e Coordenadora da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA -; Conrado Gomide de Castro, representante do Movimento dos Adolescentes Brasileiros - MAB -; Juliana Alves Ribeiro, representante da Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - ICASU -; Igor Rafael Felipe da Cruz, da SAREMI; Fábio Guerra, da ASSPROM; Eric Júlio Basílio da Silva, do Projeto Nova Contagem-Visão Mundial; Natália Elisa de Carvalho, do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua -MNMNR -; Marcus Fuchs, Diretor de Planejamento da Agência de Notícias dos Direitos da Infância - ANDI -; Luiz Guilherme Queiroz Gomes, Diretor da ONG Oficina e Imagem; José Luiz Longo, Editor do caderno "Gerais" do jornal "Estado de Minas"; Paulo Valadares, Editor do MGTV - 2ª edição, da Rede Globo Minas; Rodrigo Barreto de Lucena, Gerente-Geral de Rádio e TV Assembléia; Misael Avelino dos Santos, Diretor de Jornalismo da Rádio Favela FM; Aloísio Soares Lopes, Presidente do Sindicato dos Jornalistas; Rudá Guedes Moisés Salerno Ricci, sociólogo, Doutor em

Ciências Sociais, professor da PUC-Minas e diretor da Consultoria de Políticas Públicas - CPP -; Juci Garcia Coutinho, Vereador Hudson Roberto Lino e Maria Aparecida Costa, representantes das Frentes Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Sul, Leste e Norte de Minas, respectivamente; Kênia Augusta Figueiredo, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA -; e Gláucia Fátima Barros Sander, Coordenadora da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2002.

Márcio Kangussu, Presidente - João Leite - Adelmo Carneiro Leão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 20/9/2002, destinada a homenagear a Igreja Evangélica Reino dos Céus.

Palácio da Inconfidência, 19 de setembro de 2002.

Antônio Júlio, Presidente.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 18/9/2002, a seguinte comunicação:

Do Deputado Sebastião Navarro Vieira, notificando o falecimento do Sr. Mauro Ramos de Oliveira, ocorrido em 18/9/2002, em Poços de Caldas. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado (donatário): Projeto Assistencial Novo Céu. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Licitação: dispensa.